CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.236/98, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

"ACRESCENTA ARTIGO E ALTERA O ANEXO I DA LEI 1224/98, DE 01 DE OUTUBRO DE 1998".

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - O Artigo 8.º da Lei 1224/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º - A diferença entre o vencimento atual e o vencimento projetado constante no Anexo I da Lei 1224/98, será concedida a todos os profissionais do Magistério, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, sob a forma de gratificação."

Art. 2.º - Fica acrescentado à Lei 1224/98, o Art.º 9.º , que irá vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/98, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de Novembro de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração
e Planejamento